

RESOLUÇÃO N° 45/2020
(Publicada no Diário Oficial de 10/10/2020)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao FRIGORÍFICO
REGIONAL SUDOESTE LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0001811-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao FRIGORÍFICO REGIONAL SUDOESTE LTDA., CNPJ nº 11.516.163/0001-48 e IE nº 085.528.723NO, localizada no município de Itapetinga, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinadas ao ativo fixo (máquinas e equipamentos), conforme previsto no art. 286, XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para a planta de abate de bovinos, equinos, ovinos, caprinos e suínos, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de outubro de 2020.

11ª Reunião Extraordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente